



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

1

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Razão Social da OSC Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 27.192.707/0001-01
Logradouro (Av./Rua/Rod.): Rua João Sasso, 702 a 748		
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650
E-mail da OSC: contato@apaecachoeiro.org.br	Sítio eletrônico de divulgação de parceria www.apaecachoeiro.org.br	
Local físico de divulgação da parceria Quadros de aviso da Osc		
Telefone 1: (28) 3522-2307	Telefone 2: (28) 321-6070	Telefone 3: (28) 98802-5285

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE:

Nome: Gabriely Bergamin Bettini Pereira		CPF: [REDACTED]	
Nº RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SPTC	Cargo: Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Leopoldina Portugal Teixeira, 32			
Bairro: Alto Independência	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: [REDACTED]	
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 2: [REDACTED]	Telefone 3: [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Nome: Ana Claudia da Silva Costa Araújo		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023	
Bairro: IBC	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1:	Telefone do Técnico 2:	



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070



contato@apaecachoeiro.org.br



<https://www.facebook.com/apaecachoeiro/>



@apaecachoeiro

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Histórico e áreas de atuação:

A Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, Apae Cachoeiro, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

A fundação da Apae se deu a partir da iniciativa de alguns pais e amigos de pessoas com deficiência. O trabalho começou voluntariamente em uma sala improvisada na casa da Senhora Marinete Teixeira Alves, mãe de uma criança com deficiência, que repassava às outras mães exercícios de fisioterapia e estimulação, ensinando o que aprendeu no Rio de Janeiro para os demais pais.

Sentindo-se sensibilizado, o pediatra Dr. Gilson Carone abraçou a causa, tornando-se, assim, o primeiro Presidente da Apae de Cachoeiro de Itapemirim, e como vice, o Sr. Elias Moisés. A sede foi construída a partir de 1971, no bairro Coronel Borges, neste mesmo ano a Apae de Cachoeiro passou a ser reconhecida e registrada no **CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social**. As atividades foram realizadas nesta sede até março de 2000. Em abril do mesmo ano a sede mudou para o bairro São Geraldo para um espaço adquirido através de um Contrato de Comodato com a Prefeitura, com infraestrutura ampla e arejada numa área total de 8.100 m², sendo 3.127,87m² de área construída, pois a antiga sede não comportava mais a demanda de atendimento.

Desta forma, as atividades e os serviços de assistência social, educação especial e saúde foram divulgados e, tornando-se conhecida, foram contratados profissionais capacitados para atender às pessoas com deficiência, formando salas especiais com objetivo de estimular, alfabetizar, profissionalizar e ofertar serviços necessários aos usuários com deficiência e familiares.

A partir de 2011, a área da educação da Apae de Cachoeiro deixou de ser “Escola Especial Dr. Gilson Carone”, porém credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação, para ofertar pela área da educação da entidade o Atendimento Educacional Especializado aos alunos no contra turno, inseridos na Rede Regular de Ensino Estadual e Municipal, passando a funcionar o **Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE “Dr. Gilson Carone”**.

Após o empenho de pais, amigos e parceiros (pessoas jurídicas) para o fortalecimento, reconhecimento e manutenção dos serviços de saúde, em 2017 a Apae de Cachoeiro de Itapemirim foi inserida no CNES - Cadastrado Nacional de Entidade de Saúde pelo Ministério da Saúde, atendendo os usuários pelo SUS – Sistema único de saúde e em 2018 habilitada como um **Centro Especializado em Reabilitação – CER II**, atendendo duas modalidades de reabilitação: Física e Intelectual, programa criado em 2012 com a implementação do Plano Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência.

Todo esse movimento ao longo da história da Apae faz parte da proposta diária de sua existência, na luta para garantir o acesso da pessoa com deficiência aos direitos essenciais à sua inclusão social, rompendo as barreiras de acesso, a discriminação e preconceitos, unindo três (03) importantes áreas para a efetivação da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária; que reconhecemos a cada usuário inserido no mundo do trabalho como os quatro (04) que tivemos nos últimos anos; a cada usuário que passa a fazer parte da vida da comunidade como os três (03) que participam da igreja local onde residem, como parte da equipe celebrativa e como membro da equipe de música (baterista); como um dos nossos alunos que ingressou no Ensino Superior em 2020 ou ainda como tantos outros que tiveram a melhoria expressiva na qualidade de vida, na fala, na comunicação, na autonomia a partir das atividades da área da saúde.



5.1.1. Finalidades estatutárias:

Missão: Conforme o Artigo 3º do Estatuto Social da Apae – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Visão: Ser uma Instituição de excelência e referência da prestação de serviços e da defesa de direitos sociais da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e transtorno global do desenvolvimento.

Valores: Ética; Comprometimento; Respeito; Responsabilidade; Atendimento de qualidade; Valorização do ser humano e suas potencialidades; Credibilidade; Transparência; e, Inovação.

São os seguintes fins desta Apae, na área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das Apaes do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e a comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do

Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade:

A Apae de Cachoeiro está certificada junto ao CNAS como Entidade de Assistência Social com os seguintes detalhamento de ofertas de serviço:

5.2.1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Conforme a Resolução 109/2009 ofertamos o Serviço de Proteção Social Especial a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, com ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço e promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, prevenindo situações de sobrecarga e desgaste de vínculos da demanda de cuidados permanentes.

5.2.2. (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Organizamos neste serviço um conjunto articulado de ações de diversas políticas, como preconiza a Resolução 34/2011 CNAS para o efetivo enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, buscando meio e formas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Identificando no contexto sociofamiliar, situações de violações de direitos, barreiras (atitudinais, Culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas) e reconhecendo suas potencialidades, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

Nas ações deste serviço destacamos, o apoio disponibilizado, às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à **inclusão ao mundo do trabalho**, conforme o que preconiza a Resolução nº 033/2011 do CNAS, sobretudo na busca de recursos e parcerias para o fortalecimento e ampliação deste serviço aos nossos usuários.

Destacamos ainda as ações de defesa de direitos caracterizadas pela Resolução nº 27/2011 do CNAS, realizadas na Apae de Cachoeiro, como: o acompanhamento dos autodefensores, espaço constituído nas Apaes, para o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário, capacitação para a efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais; e ainda a articulação dos técnicos do serviço e suas famílias com órgãos públicos de defesa de direitos.

5.3. Principais ações/atividades na área da assistência social:

a) Acolhida;

b) Escuta;

- c) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- d) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- e) Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana (oficinas, atividades culturais, esporte e lazer < grupo de vida diária);
- g) Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- h) Orientação sociofamiliar;
- i) Diagnóstico socioeconômico;
- j) Cuidados pessoais;
- k) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- l) Acesso à documentação pessoal;
- m) Apoio à família na sua função protetiva;
- n) Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- o) Mobilização para o exercício da cidadania; e,
- p) Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.4. Perfil do público atendido pela Entidade:

Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 0 (zero) anos, sem limite de idade, de ambos os sexos; destes 75,6% são iletrados, 3,2% com ensino fundamental completo e 7% incompleto; 3,2% ensino médio incompleto e 10,5% ensino médio completo; 58,3% são beneficiários do BPC, 26% não recebe benefício e os demais, beneficiários de outros programas; a renda familiar é de 01 a 02 salários mínimos; destes ainda 75,2% residem em casa própria, 12,4% casa alugada e 12,4% cedida.

Considerando a vulnerabilidade social vivenciada por este público, identificamos mais de 50% das famílias em situação econômica instável, dificuldade de acesso a bens e especialmente serviços públicos, vivem em território de conflitos diversos (tráfico de drogas, violência) e vivenciam preconceitos em razão de gênero, deficiência, raça, religião, dentre outros.

E considerando a violação de direitos, 25% vivenciam situação das consequências de uso de substâncias psicoativas em âmbito familiar, 25% abuso sexual, 25% alcoolismo e 25% desemprego.

5.5. Capacidade de atendimento:

A entidade atende atualmente a 755 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até 1.000 dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 162 usuários acima dos 17 anos, podendo atender a 320 pessoas em sua capacidade máxima.

5.6. Metodologia de Trabalho (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias):

A forma de acesso do usuário e de suas famílias ao serviço ofertado pela Apae de Cachoeiro se dá conforme a demanda espontânea de membros da família e /ou comunidade, busca ativa, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS e das demais políticas públicas setoriais e por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Ao chegar à entidade, o usuário e a família são atendidos pela assistente social que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações para a inserção do usuário no serviço.

A atividades e serviços da Apae de Cachoeiro tem por base o trabalho social que é essencial para a inserção e manutenção do usuário e de suas famílias nas atividades propostas.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, as pessoas com deficiência são inseridas e direcionadas para os programas com oficinas e atividades, equiparadas a espaços de convivência propícios a socialização, a identificação de habilidades e potencialidades e ao fortalecimento de vínculos.

Convém ressaltar que a Apae dispõe de profissionais, conforme a NOB-RH/SUAS e as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014; espaços adequados tanto para as oficinas e atendimentos individual e/ou em grupo, quanto para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; transporte de usuários e equipe técnica e materiais socioeducativos (pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos).

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe multidisciplinar. As oficinas são desenvolvidas pelos educadores sociais e pelas pedagogas, com a participação das assistentes sociais e psicóloga sempre que necessário, visando à segurança da acolhida dos usuários cadastrados na instituição, conforme a demanda, o perfil e a necessidade de cada um.

As atividades socioeducativas propõem experiências que contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares; experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; além de favorecer o acesso a serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais necessárias a uma melhor qualidade de vida do público usuário; experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

As ações são executadas em articulação com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços de políticas públicas setoriais; órgãos do sistema de Garantia de Direitos; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; instituições não governamentais e parceiros jurídicos.

Atualmente são ofertadas as seguintes atividades:

1. Programa Autonomia e Independência

1.1. Oficina socioeducativa “Atividades do Cotidiano”

Objetivo:

- Promover atividades de vida diária e vida prática, realizadas no dia-a-dia do usuário;
- Desenvolver atividades para o desenvolvimento de habilidades específico para a coordenação motora; e,
- Preparar o usuário com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e melhor organização interior.

1.2. Oficina socioeducativa de Artes

Objetivo:

- Desenvolver habilidades em atividades manuais respeitando as possibilidades e limitações dos usuários;
- Despertar, promover e motivar o usuário para a autonomia e a vivência de trocas de experiências.

Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com algum grau de dependência.

a) Estrutura disponível para pessoa com deficiência com grau de dependência completa 2 (com assistência máxima):

- 01 sala com até 10 usuários; com atendimento uma vez por semana, no turno matutino e vespertino, e
- 01 sala com até 09 usuários; com atendimento uma vez por semana, no turno vespertino.

Carga horária: 01:40 min diários por turno.

Capacidade de atendimento – 116 usuários.

Usuários inscritos – 58 usuários.

Recursos Humanos envolvidos – 02 educadoras sociais e 01 cuidadoras.

b) Estrutura disponível para pessoa com deficiência com grau de dependência completa 1 (com assistência total):

- 01 sala com até 03 usuários; com atendimento uma vez por semana, no turno matutino e vespertino.

Carga horária: 01:40 min diários por turno.

Capacidade de atendimento – 24 usuários

Usuários inscritos – 19 usuários

Recursos Humanos envolvidos – 01 educadoras social e 01 cuidadores.

c) Estrutura disponível para pessoa com deficiência com grau de dependência moderada:

- 02 Salas com até 09 usuários cada; com atendimento uma vez por semana, no turno matutino e vespertino,
- 01 sala com até 09 usuários; com atendimento uma vez por semana, no turno matutino.

Carga horária: 01:40 min diários por turno.

Capacidade de atendimento – 180 usuários

Usuários inscritos – 86 usuários

Recursos Humanos envolvidos – 04 educadoras sociais

2. Programa Qualidade de vida

2.1. Atividade Socioeducativa Corpo e Movimento

Objetivo:

- Promover autonomia, manutenção da funcionalidade física e desenvolvimento de relações sociais por



meio de atividades de corpo e movimentos, jogos, caminhadas e atividades lúdicas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com algum grau de dependência moderada ou completa inscritos no Programa Autonomia e Independência.

Carga horária: 50 minutos nos dois turnos.

Capacidade de atendimento – 320 usuários

Usuários inscritos – 162 usuários

Recursos Humanos envolvidos – 03 educadores sociais/professores de educação física e 01 cuidador social.

2.2. Atividade Socioeducativa de Atletismo

Objetivo:

- Potencializar as habilidades do usuário e contribuir para uma melhor socialização por meio do aprendizado técnico-tático no desporto do Futsal;
- Promover a interação dos usuários com a comunidade em competições e olimpíadas;
- Oferecer aos usuários a vivência na modalidade do Atletismo.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com algum grau de dependência moderada ou completa inscritos no Programa Autonomia e Independência.

Carga horária: 50 minutos

Capacidade de atendimento – 32 usuários

Usuários inscritos – 27 usuários

Recursos Humanos envolvidos - 03 educadores sociais/professores de educação física.

2.3. Atividade Socioeducativa de Natação

Objetivo:

- Oferecer aos usuários a vivência na modalidade de natação;
- Proporcionar por meio da prática da natação nos níveis de iniciação e treinamentos diários, uma melhoria da qualidade de vida.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada.

Carga horária: 50 minutos.

Capacidade de atendimento – 40 usuários.

Usuários inscritos – 36 usuários.

Recursos Humanos envolvidos - 03 educadores sociais/professores de educação física.

2.4. Atividade Socioeducativa de Futsal

Objetivo:

- Potencializar as habilidades do usuário e contribuir para uma melhor socialização por meio do aprendizado técnico-tático no desporto do Futsal;
- Promover a interação dos usuários com a comunidade em competições e olimpíadas.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada.

Carga horária: 50 minutos.

Capacidade de atendimento: 32 usuários.

Usuários inscritos: 28 usuários.





Recursos Humanos envolvidos: 03 educadores sociais/professores de educação física.

2.5. Oficina Socioeducativa de Pagode SambApae

Objetivo:

- Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical;
- Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções;
- Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada.

Carga horária: 50 minutos.

Capacidade de atendimento: 10 usuários.

Usuários inscritos: 06 usuários.

Recursos Humanos envolvidos: 01 educador social/professor de educação física.

2.6. Atividade Socioeducativa de Capoeira

Objetivo:

- Desenvolver a coordenação motora, equilíbrio, atenção, ritmo, canto, socialização, disciplina, noção de espaço;
- Proporcionar o conhecimento sobre a história do Brasil;
- Desenvolver habilidades e melhora da autoestima.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada e completa 2 (com assistência máxima):

Carga horária: 50 minutos.

Capacidade de atendimento: 56 usuários.

Usuários inscritos: 54 usuários.

Recursos Humanos envolvidos: 01 educador social/mestre de capoeira e 03 educadores sociais/professores de educação física.

2.7. Banda Marcial

Objetivo:

- Proporcionar por meio de atividades musicais a vivência e compreensão da linguagem musical;
- Propiciar a abertura de canais sensoriais, facilitando a expressão de emoções;
- Ampliar a cultura geral e contribuir para a formação integral do ser.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada.

Carga horária: 2 horas.

Capacidade de atendimento: 60 usuários.

Usuários inscritos: 53 usuários.

Recursos Humanos envolvidos: 01 educador social/maestro regente; 03 educadores sociais/professores de educação física e 01 pedagoga.

2.8. Oficina Socioeducativa de Dança

Objetivo:

- Oportunizar ao usuário, a partir de vivências corporais, a expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções, o conhecimento de si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilização e criatividade;
- Despertar o usuário para a autonomia para criar e representar.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com grau de dependência moderada.

Carga horária: 50 minutos.

Capacidade de atendimento: 28 usuários.

Usuários inscritos: 25 usuários.

Recursos Humanos envolvidos: 01 educadora social e 01 educadora social/professor de educação física.

3. Serviço de apoio e orientação à família

3.1. Serviço de identificação das demandas do usuário e/ou cuidador e de prevenção à ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários:

Objetivo:

- Identificação e acolhimento das demandas do usuário e suas famílias, contexto social, vulnerabilidades e risco social;
- Orientação;
- Informação;
- Encaminhamento.

Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com algum grau de dependência e suas famílias.

Carga horária: 05 dias da semana, 40 horas semanais.

Capacidade de atendimento: 08 usuários/família por dia.

Recursos Humanos envolvidos: 02 pedagogas, 01 psicólogo, 03 assistentes sociais.

3.2. Reunião trimestral com pais e responsáveis

Objetivo:

- Proporcionar interação social entre as famílias;
- Conhecer as atividades dos usuários em suas respectivas oficinas;
- Propiciar um momento de escuta coletiva das famílias;
- Sensibilizar as famílias sobre a necessidade do acompanhamento afetivo e reforçar a importância da parceria entre a organização da sociedade civil e a família.

Público Alvo: Famílias e/ou responsáveis de pessoas com deficiência inscritas nos programas.

Carga horária: 1 hora.

Capacidade de atendimento em cada reunião: 10 familiares (em sala fechada, de acordo com protocolo de atendimento na pandemia)

Famílias com usuários inscritos: 157 famílias.

Recursos Humanos envolvidos: 02 pedagogas, 01 psicólogo, 03 assistentes sociais.

3.3. Assessoria e defesa de direitos

Objetivo:

- Fortalecimento da cidadania dos usuários;
- Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;
- Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;
- Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;



Público Alvo: Usuários, famílias e/ou responsáveis de pessoas com deficiência inscritas nos programas.

Carga horária: 01 vez a cada 15 dias, com período de 1 hora.

Capacidade de atendimento: 10 usuários ou famílias, conforme protocolo de atendimento.

Recursos Humanos envolvidos: 02 pedagogas, 01 psicólogo, 03 assistentes sociais.

5.6.1-Metodologia de Trabalho do Serviço Socioassistencial (durante o contexto da Pandemia Covid-19)

Após publicação dos Decretos Estaduais nº 4.593-R de 13/03/2020 e nº 0446-S de 02/04/2020 que dispõe sobre estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e dispõe de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e Decreto Municipal nº 29.337//2020 para a mesma finalidade, a entidade reorganizou o serviço socioassistencial e definiu atender na modalidade remota considerando as portarias da SNAS de nº 54/2020 e a do MC 337/2020. Com a flexibilização das normas de atendimento, após vacinação do público alvo e familiares, a Apae de Cachoeiro organizou o atendimento conforme o protocolo de atendimento das Apaes do Estado do Espírito Santo, elaborado em conjunto com a Federação das Apaes do ES – FEAPAES, desde o início do ano as atividades estão organizadas para atendimento presencial, encerrando-se assim atividades remotas.

5.6.2. Metodologia aplicada no Programa Autonomia e Independência

5.6.2.1. Metodologia aplicada na Oficina socioeducativa “Atividades do Cotidiano”

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos de modo presencial na quadra da Apae por todos os profissionais responsáveis pelas atividades das oficinas e atividades complementares. É realizado um período curto de oração e alongamento; após este momento é realizada a higienização das mãos, logo após são encaminhados para o café da manhã (usuários do turno matutino); após café são encaminhados para as oficinas.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, com o auxílio de materiais socioeducativos (lúdicos de cunho pedagógico); todas as turmas trabalham o mesmo tema e a mesma atividade, porém em níveis de dificuldades diferenciados.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da oficina é realizada trimestralmente no decorrer do ano.

5.6.2.2. Metodologia aplicada na Oficina socioeducativa de Artes

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos de modo presencial na quadra da Apae por todos os profissionais responsáveis pelas atividades das oficinas e atividades complementares. É realizado um período curto de oração e alongamento; após este momento é realizada a higienização das mãos, logo após são encaminhados para o café da manhã (usuários do turno matutino); após café são encaminhados para as oficinas.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, com o auxílio de materiais socioeducativos (lúdicos) introduzindo práticas artesanais diversas e de acordo com o tema proposto pela equipe; todas as turmas trabalham o mesmo tema e a mesma atividade, porém em níveis de dificuldades diferenciados.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da oficina é realizada 03 vezes no decorrer do ano.

5.6.3. Metodologia aplicada no Programa Qualidade de vida

5.6.3.1. Metodologia aplicada na Oficina Socioeducativa Corpo e movimento

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da oficina, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais/professores de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades para corpo e movimento (jogos, caminhadas e atividades lúdicas) em níveis de dificuldades diferenciados; as atividades desenvolvidas nesta oficina são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da oficina é realizada 03 vezes no decorrer do ano.

5.6.3.2. Metodologia aplicada na atividade socioeducativa de Atletismo

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da atividade, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais/professores de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades dentro da modalidade de atletismo, visando a capacidade aeróbica, resistência muscular, treinamentos diários em grupo, visando a melhoria da qualidade de vida; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada 03 vezes no decorrer do ano.

5.6.3.3. Metodologia aplicada na atividade socioeducativa de Natação

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da atividade, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais/professores de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades dentro da modalidade de natação, e organizadas para proporcionar por meio da prática da natação, treinamentos em grupo e a melhoria da qualidade de vida; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.3.4. Metodologia aplicada na atividade socioeducativa de Futsal

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos na quadra, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelos educadores sociais/professores de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades dentro da modalidade de futsal, e organizadas para potencializar as habilidades do usuário e contribuir para uma melhor socialização; treinamentos técnico tático no desporto do futsal, e melhoria da qualidade de vida; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.3.5. Metodologia aplicada na Oficina socioeducativa SambaApae

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da atividade, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelo educador social/professor de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades musicais, para a vivência e compreensão da linguagem musical, para a abertura de canais sensoriais e a expressão de emoções; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.3.6. Metodologia aplicada na atividade socioeducativa de Capoeira

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da atividade, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelo educador social/mestre de capoeira e equipe técnica, de acordo com o cognitivo, condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades corporais, musicais e culturais para o desenvolvimento das habilidades e melhora da autoestima do usuário; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.3.7. Metodologia aplicada na atividade socioeducativa – Banda Marcial

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos na quadra, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelo educador social/maestro regente e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades musicais para a vivência e compreensão da linguagem musical, abertura de canais sensoriais; expressão das emoções e ampliação da cultura geral e inclusão social na comunidade; as atividades desenvolvidas são de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência, inseridas no cronograma de atividades de acordo com a agenda de apresentações externas.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social

e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.3.8. Metodologia aplicada na Oficina Socioeducativa de Dança

Acolhida dos usuários: Os usuários são acolhidos nos espaços próprios da atividade, após a realização das atividades do Programa Autonomia e independência.

Planejamento, organização e forma de desenvolvimento das atividades: As atividades são planejadas e elaboradas pelo educador social/professores de educação física e equipe técnica, de acordo com o cognitivo e condição física e de saúde dos usuários, e são organizadas com atividades corporais, para a expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções, comunicação e criatividade; as atividades desenvolvidas é de cunho complementar às ações realizadas no programa autonomia e independência.

Monitoramento e avaliação da atividade: A atividade é acompanhada e monitorada pelo educador social e equipe técnica; e a avaliação da atividade é realizada trimestralmente.

5.6.4. Metodologia aplicada no Serviço de apoio e orientação à família

5.6.4.1. Serviço de identificação das demandas do usuário e/ou cuidador e de prevenção à ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários:

Acolhida à família: O Serviço Social realiza o acolhimento das demandas dos usuários e suas famílias de modo espontâneo ou agendado, nos horários disponibilizados pelo técnico.

Planejamento das ações: O Serviço Social conta ainda com os demais profissionais da equipe de referência (coordenadora de assistência social/assistente social, psicóloga e pedagogas) para maior atenção aos impactos sociais e econômicos das famílias diante do contexto da pandemia e, se organiza para a identificação de situações capazes de comprometer ou agravar o risco social dos usuários e suas famílias que não chegam às demandas de atendimento, por meio de reuniões, pesquisa via telefone, publicação de vídeos, produção de material gráfico informativo, ações e encontros para assessoramento e garantia de direitos. Realiza-se ainda um trabalho desenvolvido com a rede socioassistencial é articulado por meio de reunião e/ou visita técnica, quando se identifica situação de violação de direitos, de modo que todo o sistema de garantia de direitos seja inserido no processo a fim de garantir a integridade, a proteção social e a superação de violação de direito. As reuniões são agendadas de acordo com situações espontâneas e/ou previamente organizadas no calendário anual de ações da equipe técnica.

5.6.4.2. Reunião trimestral com pais e responsáveis

Acolhida à família: A família é acolhida em espaços reservados próprios para as reuniões coletivas, a cada 03 meses.

Planejamento das ações: As reuniões são planejadas pela equipe de referência tendo por base o desenvolvimento dos usuários e o contexto em que vivem, buscando alternativas que os ajudem na superação da vulnerabilidade que se encontram. Se necessário são agendados atendimento individuais após a reunião para o atendimento da família em particular.

5.6.4.3. Assessoria e defesa de direitos

Acolhida aos usuários e família: O usuário e a família são acolhidos de modo individual em espaço próprio de escuta e orientação às suas demandas que garanta o sigilo das informações e em espaços maiores para atendimento coletivo.

Planejamento das ações: As ações são planejadas pela equipe de referência e organizadas em encontros temáticos envolvendo as demandas comuns das famílias e no fortalecimento da cidadania, visando a qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática. Neste serviço são programadas ações aos Autodefensores (usuários eleitos por usuários) para a efetivação da participação dos mesmos nos espaços de decisão da entidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA:

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

6.2. Objetivo Geral:

Garantir a oferta e a continuidade das atividades de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à vida Comunitária e Serviço de Proteção Social Especial, por meio da manutenção dos custos, de parte, dos profissionais encarregados pelas atividades e atendimentos, visando oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolvimento da autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista.

6.3. Objetivos Específicos:

1. Assegurar a oferta do serviço socioassistencial com qualidade, segurança e que atenda a demanda do usuário nas atividades e o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva da pessoa com deficiência intelectual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista - TEA atendidas no serviço socioassistencial de média complexidade;
2. Manter os custos profissionais de 01 (um) motorista para a execução do serviço de apoio à equipe de referência na modalidade de atendimento remota (no deslocamento para visita, entrega de materiais lúdicos nas residências de usuários); e transporte de usuários na modalidade de atendimento presencial.
3. Manter os custos profissionais de 01 (uma) pedagoga para atender a finalidade de acompanhamento aos educadores sociais na elaboração das atividades semanais e no trabalho com as famílias;
4. Manter os custos profissionais de 01 (um) cuidador para desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
5. Manter os custos profissional de 01 (uma) auxiliar de cozinha para a preparação de cardápios balanceados conforme as normas de segurança alimentar a serem servidos diariamente aos usuários do serviço de média complexidade.

6.4. Público Beneficiário da Proposta:

Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo e seus familiares, de ambos os sexos, residentes na zona urbana e rural; em situação de vulnerabilidade e risco social; com ou sem grau de dependência; atendidos na Apae de Cachoeiro; que recebem atendimentos individuais e coletivos, por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias.

6.5. Justificativa:

Considerando que a Apae - Cachoeiro de Itapemirim atua há 52 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha



oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites e, sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;

Considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvam a comunidade local, escolar (rede municipal e estadual de ensino) ou universitária, públicos dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências, assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas das atividades e dos atendimentos orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário;

Considerando a importância da multidisciplinaridade; o reconhecimento de ocupações profissionais em funções de apoio diretamente relacionados às finalidades do SUAS, ou seja, a composição de diferentes profissionais na complementação dos serviços de assistência social da equipe de referência, conforme ratificou e reconheceu a Resolução CNAS nº 09/2014; e,

Considerando que **parte** da equipe encarregada pela execução da proposta, deste plano de trabalho, possui impedimento para serem remunerados por recursos advindos de Termos de Parcerias firmados com a administração pública municipal, por terem grau de parentesco com servidor ou empregado público, conforme orienta o Decreto Municipal nº 27.391, de 08 de dezembro de 2017, em seu artigo 27, inciso III e alínea b:

“Art.27 – Além dos documentos relacionados no art.26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 declarações que:

(...)

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(...)

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;”

Compreendemos que este recurso é de suma importância para a garantia e apoio ao serviço da equipe de referência e para o fortalecimento dos serviços e das atividades de assistência social realizados por nossa OSC, especialmente neste momento, diante do desafio que vivemos desde 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020.

Neste sentido, além da preocupação com o fortalecimento, manutenção, e a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais de Assistência Social durante a pandemia, assim como a garantia da segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, a Apae de Cachoeiro tem organizado suas ações conforme as normas locais, Decreto Municipal nº 29.337/2020 e nas portarias SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020. Durante o longo período de restrições e maiores distanciamentos adequou-se para a oferta de atividades com a metodologia de atendimento remoto. E, atualmente após as





flexibilizações das ações de restrição devido ao número de pessoas vacinadas no Estado, retornamos com as atividades presenciais, seguindo o Protocolo de Retorno de Atendimento Presencial – Apae de Cachoeiro, elaborado em conjunto com a Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo – FEAPAEES, mantendo as orientações de distanciamento e equipamento de EPI disponíveis a usuários e profissionais.

Metas de Atendimento:

A nossa estimativa **mínima** de pessoas a serem acompanhadas/assistidas/atendidas por nossa Instituição para 2022 está em torno de **162 pessoas**, com deficiência e suas famílias, no Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, nos 02 (dois) programas “Qualidade de vida e Autonomia e independência” com Oficinas e atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

	Nome	Formação	Função na Entidade	Vínculo	Carga Horária semanal
1.	Ademir Moreira	EM	Vigia	CLT	40 horas
2.	Ana Claudia da S. Costa Araújo	E	Assistente Social	CLT	30 horas
3.	Andressa Pereira Fernandes Genaio	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
4.	Ângela M ^a da Silva Almeida	EF	Cozinheira "A"	CLT	40 horas
5.	Amanda Fonseca Bindes	ES	Auxiliar Financeiro	CLT	40 horas
6.	Bruna Dal'rio B. da S. Louzada	E	Educadora Social/ Professora de ed. física	Cedida PMCI	40 horas
7.	Bruna Elena da Silva	EM	Educadora Social	CLT	40 horas
8.	Catia V. J. Ekina F. Sossai	E	Psicóloga	CLT	28 horas
9.	Carla Silva Ferreira	EM	Cuidadora	CLT	40 horas
10.	Celeste do Carmo S. Fernandes	E	Pedagoga	CLT	25 horas
11.	Daniele Coutinho de Souza Moraes	EM	Educadora Social	CLT	40 horas
12.	Edilson de Carvalho Vieira	EFI	Auxiliar de Manutenção	CLT	40 horas
13.	Elza Angelo de Oliveira	EFI	Auxiliar de Limpeza	CLT	40 horas
14.	Fabiano Rodrigues da Costa	EM	Motorista	CLT	40 horas
15.	Gabriela Costalonga Santo	E	Coordenadora/As. Social	CLT	30 horas
16.	Gracinha Maria Colli Genaio	EM	Cuidadora	CLT	40 horas
17.	Ivany Boleli da Silva	EM	Monitora de transporte	Cedida PMCI	15 horas
18.	Larice Pereira de Oliveira	EM	Auxiliar de Cozinha	CLT	40 horas
19.	Luciene Fernandes da S. Santos	EM	Monitora de Transporte	CLT	40 horas
20.	Luiz Alberto Ferreira Leitão	EF	Vigia Noturno	CLT	40 horas
21.	Luzia Luciene Martins	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	25 horas
22.	M ^a Cristina Athayde Soares	ES	Assistente Social	CLT	30 horas
23.	Maria Stela Constantino Carvalho	ES	Pedagoga	CLT	20 horas
				Cedida PMCI	25 horas
24.	Márcia Aparecida Lívio	ES	Educadora Social	CLT	40 horas



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070



contato@apaecachoeiro.org.br



<https://www.facebook.com/apaecachoeiro/>



@apaecachoeiro



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

18

25.	Paula Gomes de Pinho dos Santos	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas
26.	Perciliano de Andrade Parreira	E	Educador Social / Professor de ed. física	Cedido PMCI	40 horas
27.	Quésia Ramos Paula Gama	EM	Auxiliar Administrativo	CLT	40 horas
28.	Raphael Cardoso Checon	EM	Educador Social	CTD	16 horas
29.	Roberto Lima de Oliveira				
30.	Ronaldo Bindes da Silva	EM	Aux. de Serviços Gerais	CLT	5 horas
31.	Ranieri da Silva Alves	E	Educadora social / Professora de educ. física	Cedida PMCI	40 horas
32.	Shirley Máxima S. Castro	ES	Educadora Social	Cedida PMCI	25 horas
33.	Wallas Guarnier Brito	EM	Motorista	CLT	40 horas

*E=Especialização/ES=Ensino Superior /ESI= Ensino Superior Incompleto /EM= Ensino Médio / EMI= Ensino Médio Incompleto/EF=Ensino Fundamental /EFI=Ensino Fundamental Incompleto.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

O grau de satisfação do público atendido será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações. Será aplicado 03 (três) vezes no período de um ano. No início das atividades, no meio e ao final do período da vigência do termo de fomento.

Os resultados das avaliações serão tabulados e apresentados nas reuniões de pais e/ou responsáveis e em roda de conversa com os usuários, com vistas à identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro das possibilidades de recursos da entidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta:

A Apae de Cachoeiro há 52 anos presta serviço à pessoa com deficiência e suas famílias, realizando um trabalho articulado com associados, amigos e parceiros públicos e privados, para a manutenção de seus serviços e atendimentos. Todos os serviços são muito importantes embora, alguns projetos caracterizam-se por apenas um período. A proposta deste plano de trabalho em questão, faz parte de um **programa contínuo** de ações e atividades, ou seja, mesmo com o fim da parceria, a entidade busca meios, por meio de eventos e doações, para garantir os custos e manter o programa.

6.9. Período de Execução:

Início: Julho de 2022	Término: Junho de 2023
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Continuidade da oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária e Serviço de Proteção Social Especial, para 162 pessoas com deficiência atendidas na Apae.	Valor (R\$): Sem ônus
--	------------------------------



Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias;▪ Planejamento das atividades a serem ofertadas;▪ Trabalhos essenciais do serviço desenvolvido;▪ Trabalhos desenvolvidos com a família e/ou cuidador;▪ Resultado da Pesquisa de satisfação;▪ Participação dos usuários nas atividades e ações.
--

Metodologia de execução: O Serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família;• Planejamento e organização das atividades e ações;• Oferta diária do serviço;• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades;• Realização de encaminhamento e acompanhamento;• Monitoramento e avaliação do serviço prestado;• Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatório de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), dentre outros.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--		
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas	--	Julho/2022	Junho/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Julho/2022	Junho/2023
		Julho/2022	Junho/2023
		Julho/2022	Junho/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das atividades	--	Julho/2022	Junho/2023

Meta 02: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de motorista com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses.	Valor (R\$): 21.318,00
---	-------------------------------

Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função;▪ Nº de pagamentos mensais efetuados; e,▪ Nº de saídas registradas com a equipe de referência e/ou profissionais do SUAS atendidos mensalmente.

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Manutenção de custos com profissional de transporte da entidade;▪ Atribuições do motorista: transportar a equipe de referência e usuários do SUAS; dirigir e manobrar veículos; realizar verificação e manutenção básica do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança,



higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.			
<ul style="list-style-type: none">A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de mensal de 01 motorista com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses;	21.318,00	Julho/2022	Junho/2023
2.2. Execução de suas atribuições durante a semana;	0,00		
2.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da Meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria;	0,00		

Meta 03: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de pedagogo com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 10 meses.	Valor (R\$): 25.586,90		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado e em pleno exercício na função;Nº de pagamentos mensais efetuados;Nº de usuários/famílias atendidos mensalmente pelo serviço.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Manutenção de custos com profissional de pedagogia da entidade;Atribuições da pedagoga: Elaborar o cronograma de atividades semanais e executar ações junto às famílias do serviço;A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento de mensal de pedagoga com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 10 meses	25.586,90	Julho/2022	Junho/2023
3.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00		
3.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00		

Meta 04: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de cuidador social com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses.	Valor (R\$): 14.069,90
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Profissional contratado e em pleno exercício na função;Nº de pagamentos mensais efetuados;Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço.	
Metodologia de execução:	



<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contratação do profissional; ▪ Atribuições do cuidador social: recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar trabalhando a sua autonomia); ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Pagamento de mensal do cuidador com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses	14.069,90	Julho/2022	Junho/2023
4.2. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00		
4.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00		

Meta 05: Pagamento de custos com profissional habilitado e qualificado na função de auxiliar de cozinha com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses.	Valor (R\$): 14.381,50		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional contratado e em pleno exercício na função ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção de custos com profissional de cozinha da entidade; ▪ Atribuições da cozinheira: Organização e supervisão dos serviços de cozinha; planejamento de cardápios e elaboração de preparo, triagem de validação e armazenamento dos alimentos considerando os usuários e suas necessidades. ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Pagamento de mensal da cozinheira com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 10 meses;	14.381,50	Julho/2022	Junho/2023
5.2. Execução de suas atribuições durante a semana;	0,00		
5.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	0,00		

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00



www.apaecachoeiro.org.br



(28) 3522-2307/3521-6070



contato@apaecachoeiro.org.br



<https://www.facebook.com/apaecachoeiro/>



@apaecachoeiro



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

22

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Custos indiretos/equipe encarregada pela execução	70.000,00	5.356,30	75.356,30
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		70.000,00	5.356,30	75.356,30

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Motorista – salário + encargos Salário: R\$ 1.785,00 Encargos: R\$ 346,80	Mês	10	2.131,80	21.318,00
2	Pedagoga – salário + encargos Salário: R\$ 2.141,24 Encargos: R\$ 417,45	Mês	10	2.558,69	25.586,90
3	Cuidador social – salário + encargos Salário: R\$ 1.178,10 Encargos: R\$ 228,89	Mês	10	1.406,99	14.069,90
4	Auxiliar de cozinha – salário + encargos Salário: R\$ 1.213,38 Encargos: R\$ 224,77	Mês	10	1.438,15	14.381,50
SUBTOTAL					75.356,30

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
*	*	*	*	*	*
SUBTOTAL					0,00



APAE - ES
Cachoeiro de Itapemirim

24

Gabriely Bergamin Bettini Pereira
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória /ES, Em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/07/2022 15:53:54 -03:00

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/07/2022 15:40:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2022 15:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-15S0Z9>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/031/2022
Processo Administrativo n.º 2022-BG9H5

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO PROGRAMA "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS DESENVOLVIDO PELA APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DE PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.192.707/0001-01, com sede à Rua João Sasso, nº 702 a 748, CEP: 29.314-650, Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA**, portador da CI nº [REDACTED] ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-BG9H5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 75.356,30 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/07/2022 15:53:51 -03:00

GABRIELY BERGAMIN BETTINI PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/07/2022 15:39:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2022 15:53:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z94DC1>

Inciso XI, da PORTARIA Nº 528-S, de 2022, referente a Delegação de Competências publicada em 24/05/2022, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de Nº 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de **CONVOCAÇÃO**.

Vitória/ES, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 898259

PORTARIA Nº 806-S, de 21 de Julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **FELIPE SOARES SIMÕES**, NF. 3898270, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 20/07/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 898270

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 048-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, VII da Lei nº 9.996, de 21 de dezembro de 2012 e, art. 31 e 32 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, publicada através da Resolução CEAS/ES nº 371, de 21 de dezembro de 2016 e no art. 18 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 609, de 09 de dezembro de 2011 e, Art. 26 e 27do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e nutricional - CONSEA publicado em 30 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DEBORA PORTES DIAS**, nº. funcional 2433079, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de julho de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Protocolo 897724

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/031/2022

Processo nº.: 2022-BG9H5

Registro SIGEFES: 220373

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0280 e 0562, LOA 2022 e R\$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro, matrícula nº 3981053.

Vitória, 22 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 898236

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/031/2022

Processo nº.: 2022- BG9H5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias desenvolvido pela Apae de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de pagamento de parte da equipe encarregada pela execução, destinados à melhoria do atendimento dos usuários.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0280 e 0562 LOA 2022 e R\$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 898242



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2022 09:35:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VR2C9H>